

DECRETO EXECUTIVO N.º 728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33909300000000.00000001	1.100,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901600000000.00000020	11.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31911300000000.00000020	27.400,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31911300000000.00000020	11.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903900000000.00000001	1.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33903900000000.00000001	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	2.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903900000000.00000040	8.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.31901100000000.00000040	5.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31901600000000.00000040	5.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	3.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.31901300000000.00000001	500,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.33903900000000.00000001	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2040.33903900000000.00000001	19.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2043.33903900000000.00000001	27.845,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2043.44905200000000.00000001	3.529,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2045.44905200000000.00000001	5.245,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33901400000000.00000001	2.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.44905200000000.00000001	1.736,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2096.44905200000000.00000001	2.545,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.31901600000000.00000001	1.800,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33903900000000.00000001	12.600,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.44905200000000.00000001	1.100,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.33903000000000.00000001	2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
28 de novembro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de novembro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Agente Adm. Auxiliar